

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 122** que tem como objeto a **Contratação de serviços especializados de comunicação digital, design gráfico e produção audiovisual, destinados ao planejamento, desenvolvimento e execução das campanhas institucionais dos Vestibulares de Inverno 2026, Medicina 2027 e Graduações Noturnas 2027 da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 25/05/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada

para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 20 de maio de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação digital, design gráfico e produção audiovisual, destinados às campanhas institucionais dos vestibulares de Inverno 2026, Medicina 2027 e Graduações Noturnas 2027 da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Os serviços compreendem criação visual, produção de conteúdos digitais e audiovisuais, planejamento estratégico de comunicação e desenvolvimento de materiais institucionais, conforme previsto neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.1. Campanha - Vestibular de Inverno 2026

a. *Arte principal geral da campanha:* Este serviço envolve a criação da peça visual central e mais importante da campanha. É a "cara" do Vestibular de Inverno 2026, desenvolvida para capturar a atenção e comunicar a mensagem principal de forma impactante e coesa.

b. *Arte adaptada para outdoor:* Aqui, o serviço é a modificação e otimização da arte principal para que ela se encaixe perfeitamente e seja eficaz em um formato de outdoor. Isso inclui ajustes de layout, tipografia e elementos visuais para garantir visibilidade e legibilidade a distância, maximizando o impacto em um ambiente externo.

c. *Arte para o curso de Administração:* Este serviço foca na criação de uma peça visual específica, desenhada para atrair e engajar potenciais alunos interessados no curso de Administração. A arte será personalizada para destacar os benefícios e diferenciais dessa graduação.

d. *Arte para o curso de Ciência da Computação:* Semelhante ao anterior, este serviço consiste na elaboração de uma arte visual exclusiva para o curso de Ciência da Computação, com elementos que ressoem com o público-alvo e destaquem as particularidades e oportunidades da área.

e. *Arte para o curso de Enfermagem*: A criação de uma arte visual dedicada ao curso de Enfermagem, pensada para comunicar a essência da profissão e os atrativos do programa, visando atrair candidatos apaixonados pela área da saúde.

f. *Arte para o curso de Engenharia Química*: Este serviço é a concepção de uma peça visual que represente o curso de Engenharia Química, utilizando elementos gráficos e mensagens que destaquem a inovação, a pesquisa e as aplicações práticas da engenharia.

g. *Arte para o curso de Psicologia*: A elaboração de uma arte visual específica para o curso de Psicologia, com foco em transmitir a profundidade, a relevância e as diversas áreas de atuação que o curso oferece, atraindo futuros psicólogos.

h. *Tráfego Pago (ADS) - Instagram e Facebook*: Este é um serviço de gestão e otimização de campanhas de anúncios pagos nas plataformas Instagram e Facebook. Inclui a configuração, segmentação de público, monitoramento e ajustes contínuos para garantir que as artes e mensagens da campanha atinjam o maior número possível de potenciais alunos, gerando leads e inscrições.

2.2. Campanha – Vestibular Medicina 2027

i. *Arte principal geral da Campanha Medicina 2027*: A criação da peça visual central e mais importante para a campanha do Vestibular de Medicina 2027. Este serviço visa estabelecer a identidade visual da campanha, transmitindo prestígio, seriedade e a excelência do curso.

j. *Arte adaptada para outdoor*: O serviço de adaptação da arte principal da campanha de Medicina para o formato de outdoor, garantindo que a mensagem seja clara, impactante e visível em grandes painéis, com design otimizado para visualização externa.

k. *Produção de comercial institucional audiovisual de 15 segundos*: Este serviço abrange todo o processo de criação e produção de um vídeo comercial curto, de 15 segundos, com foco institucional. Inclui roteiro, filmagem, edição, trilha sonora e finalização, com o objetivo de transmitir a mensagem da campanha de Medicina de forma dinâmica e envolvente.

l. *Tráfego Pago (ADS) - Instagram e Facebook*: A gestão completa de campanhas de anúncios pagos no Instagram e Facebook, focada em atrair candidatos para o Vestibular de Medicina. Este serviço envolve a criação de estratégias de segmentação, otimização de lances e acompanhamento de performance para maximizar o alcance e a conversão.

2.3. Campanha – Vestibular Graduações Noturnas 2027

m. *Arte principal geral da campanha*: A criação da peça visual central para a campanha das Graduações Noturnas 2027. Este serviço define a identidade visual da campanha, comunicando os benefícios e a flexibilidade dos cursos noturnos.

n. *Arte adaptada para outdoor*: O serviço de adaptação da arte principal das Graduações Noturnas para o formato de outdoor, assegurando que a comunicação seja eficaz e visível em ambientes externos, com um design que chame a atenção.

o. *Arte para o curso de Administração*: A criação de uma arte visual específica para o curso de Administração no período noturno, destacando as vantagens e a relevância do curso para quem busca flexibilidade e qualificação profissional.

p. *Arte para o curso de Ciência da Computação*: O serviço de desenvolvimento de uma arte visual exclusiva para o curso de Ciência da Computação noturno, enfatizando as oportunidades de carreira e a inovação da área para estudantes que trabalham durante o dia.

q. *Arte para o curso de Enfermagem*: A elaboração de uma arte visual dedicada ao curso de Enfermagem noturno, comunicando a paixão pela saúde e a possibilidade de conciliar estudos e trabalho, atraindo futuros profissionais da área.

r. *Arte para o curso de Engenharia Química*: A concepção de uma peça visual para o curso de Engenharia Química noturno, ressaltando a excelência acadêmica e as oportunidades no mercado de trabalho para quem busca uma formação de engenharia com flexibilidade.

s. *Arte para o curso de Psicologia*: O serviço de criação de uma arte visual específica para o curso de Psicologia noturno, focando na profundidade do

conhecimento e nas diversas aplicações da psicologia, ideal para quem busca uma nova carreira ou aprimoramento profissional.

t. *Tráfego Pago (ADS) - Instagram e Facebook*: A gestão estratégica de campanhas de anúncios pagos no Instagram e Facebook, direcionadas especificamente para o público interessado nas Graduações Noturnas. Este serviço inclui a segmentação precisa, otimização de campanhas e análise de resultados para garantir o máximo retorno sobre o investimento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO:

3.1 A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços a serem adquiridos compõem um conjunto de estratégias interdependentes, necessárias para o sucesso das campanhas de vestibular. A adoção do fornecimento global mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, especialmente em razão da economia de escala verificada na pesquisa de preços, na qual se constatou que a contratação conjunta resulta em redução significativa do custo global em comparação à aquisição fragmentada. O não parcelamento assegura maior eficiência administrativa, padronização das estratégias de comunicação, otimização dos recursos públicos e melhor custo-benefício para a Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado, que evidenciou a necessidade de serviços especializados de comunicação digital, design gráfico e produção audiovisual indispensáveis para o fortalecimento das campanhas de vestibular da instituição. A solução proposta mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza padronizada dos serviços e sua ampla disponibilidade no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e execução das campanhas de vestibular, abrangendo todo o ciclo de comunicação, desde a concepção criativa até a gestão de tráfego pago, conforme especificações técnicas exigidas. 5.2 Os serviços deverão atender às melhores

práticas de marketing digital e comunicação institucional, garantindo qualidade e eficácia na divulgação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os serviços a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, observando, cumulativamente, os seguintes requisitos: *a) Estar em conformidade com as melhores práticas de comunicação digital, design gráfico e produção audiovisual; b) Apresentar qualidade, criatividade e eficácia compatíveis com sua destinação; c) Ser plenamente compatíveis com os objetivos de divulgação e captação de alunos da instituição; d) Atender aos requisitos técnicos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos na legislação vigente e nas boas práticas do setor.* Todos os materiais produzidos deverão ser originais, isentos de qualquer tipo de plágio ou violação de direitos autorais, e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, em estrita observância às especificações contratuais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 A execução compreenderá o desenvolvimento e entrega das peças e campanhas conforme cronograma definido pela Administração. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, ou de forma remota, conforme acordado, e acompanhados de documentação pertinente. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal devidamente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento direto da execução, notadamente quanto à entrega das peças e campanhas, devendo verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, qualidade, quantidade e demais condições contratuais, procedendo ao recebimento provisório. Compete ao

gestor do contrato supervisionar a execução contratual de forma global e realizar o recebimento definitivo do objeto, após verificação da conformidade integral.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços. A medição será realizada conforme os serviços efetivamente entregues e aceitos. O pagamento estará condicionado à conformidade dos serviços com as especificações.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, tendo em vista que a contratação deverá ocorrer em lote único. Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da qualificação jurídica, bem como da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que, na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

13.1 Os serviços deverão ser entregues na sede da Fundação Educacional Guaçuana, ou por meio digital, em local previamente indicado pela Administração, em dias e horários de expediente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas, conforme dispõe a legislação vigente: recebimento provisório (pelo fiscal do contrato, em até 05 dias úteis) e recebimento definitivo (pelo gestor do contrato, em até 10 dias úteis). O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a contratada responsável pela substituição ou correção de serviços que apresentem irregularidades, vícios ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

14. GARANTIA:

14.1 Os serviços fornecidos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual mais vantajosa ofertada pela contratada, a qual prevalecerá caso superior. A contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desconformidade com as especificações contratuais. Durante o período de garantia, a contratada responderá integralmente pela qualidade e adequação dos serviços fornecidos, sendo responsável por quaisquer falhas que comprometam sua utilização, independentemente de culpa, nos termos da legislação aplicável.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. Da Contratada: Além das obrigações legais e contratuais aplicáveis, a CONTRATADA obriga-se a: a) *Fornecer os serviços em estrita conformidade com as*

especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis. b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração. c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratuais. d) Garantir a qualidade, a integridade e a eficácia dos serviços fornecidos, assegurando sua adequação ao uso e às finalidades a que se destinam. e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica. f) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. g) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades verificadas na execução contratual. h) Observar integralmente as normas sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. Da Contratante: Além das obrigações legais e contratuais aplicáveis, a CONTRATANTE obriga-se a: a) *Fornecer à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratual. b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas. c) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de contratação, após o atesto do recebimento do objeto. d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme critérios e prazos definidos no instrumento de contratação. e) Notificar a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis. f) Zelar pela adequada gestão contratual, adotando as medidas necessárias à continuidade e regularidade da execução do objeto. g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no*

instrumento de contratação, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1 Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 20 de maio de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023